

TC 035.916/2016-8

Natureza: Desestatização

Unidades: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Centrais Elétricas Brasileiras S.A.; Ministério de Minas e Energia

DESPACHO

Em atenção ao parecer exarado pela Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCU (peça 46), especialmente quanto aos pontos elencados na sua seção VII, restituam-se os autos à SeinfraElétrica para manifestação. Autorizo, antecipadamente, a realização das diligências e inspeções que se fizerem necessárias, inclusive para outros órgãos que não os mencionados pela representante do MPTCU.

2. Com relação ao pleito do MPTCU para que sejam realizadas análises individualizadas de cada empresa nos respectivo autos, em que pese a unidade instrutiva ter motivado sua proposta de avaliação em um único processo (peças 28, p. 1, e 58, p. 1), deve levar em conta na nova manifestação os argumentos apresentados pela Procuradora-Geral. Em todo caso, determino que a SeinfraElétrica segregue sua instrução com informações e análises a respeito de cada distribuidora, no que não for uniforme para todas.

3. Quanto à demanda para que sejam juntados aos autos os estudos dos serviços A e B, deve a unidade técnica adotar essa providência, exceto para o caso de haver restrição operacional por parte do sistema eletrônico do Tribunal, devidamente esclarecida.

4. Por fim, solicito a análise por parte da unidade instrutiva dos pleitos de ingresso nos autos como interessado juntados às peças 42, 47 e 56.

Encaminhem-se os autos à SeinfraElétrica para providências.

Brasília, 18 de abril de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator